

DECRETO Nº 218/2012

Dispõe sobre o desmembramento e incorporação envolvendo parte do imóvel denominado Parte do Lote nº 03, matrícula nº 17.717, parte do Lote nº 11, matrícula nº 1.592 e parte do Lote nº 04, matrícula nº 25.176, todos da Quadra nº 40 do Loteamento Sede, quadro urbano deste município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento e incorporação** de parte do imóvel denominado Parte do Lote nº 03, matrícula nº 17.717, parte do Lote nº 11, matrícula nº 1.592 e parte do Lote nº 04, matrícula nº 25.176, todos da Quadra nº 40 do Loteamento Sede. ART nº 20121748555.

Art. 2º - Desmembra parte do Lote nº 04, matrícula nº 25.176, da Quadra nº 40 do Loteamento Sede, com área de 38,42m²(trinta e oito vírgula quarenta e dois metros quadrados) e a **incorpora** ao imóvel denominado Parte do Lote nº 03, matrícula nº 17.717, da mesma quadra e loteamento, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confrontando com a **Rua Miguel Procópio Kurpel e Parte do Lote nº 03.**

LESTE: Confrontando com o **Lote nº 04.**

SUL: Confrontando com o **Lote nº 04.**

OESTE: Confrontando com **Parte do Lote nº 03.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Desmembra parte do imóvel denominado Parte do Lote nº 03, matrícula nº 17.717, da Quadra nº 40 do Loteamento Sede, com área de 38,42m²(trinta e oito vírgula quarenta e dois metros quadrados) e parte o Lote nº 11, matrícula nº 1.592, da mesma quadra e loteamento, com área de 194,00m² (cento e noventa e quatro metros quadrados) e as incorpora aos Lotes nºs 04, 05 e 06, estes também da mesma quadra e loteamento, cujas áreas passarão a **constituir** o imóvel denominado **Lote nº 04** da Quadra nº 40 do Loteamento Sede, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confrontando com a **Rua Miguel Procópio Kurpel e Parte do Lote nº 03.**

LESTE: Confrontando com a **Rua Padre Anchieta.**

SUL: Confrontando com o Lote nº 11 e o Lote nº 10.

OESTE: Confrontando com os Lotes nºs 10, 07 e Parte do Lote nº 03.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JULHO DE 2012.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Tânia Maria Fiorentin
Secretária de Planejamento